

Notas técnicas

Este estudo foi realizado a partir de informações existentes no Cadastro Central de Empresas - CEMPRES² do IBGE. O CEMPRES cobre o universo das organizações formais, ou seja, inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da Secretaria da Receita Federal, que no ano de referência declararam exercer atividade econômica no Território Nacional às fontes de atualização do CEMPRES: pesquisas econômicas estruturais do IBGE e registros administrativos do Ministério do Trabalho e Emprego. O CEMPRES abrange organizações de toda natureza jurídica³: órgãos da administração pública, entidades empresariais, entidades sem fins lucrativos, pessoas físicas e organizações internacionais e outras instituições extraterritoriais.

A atualização do CEMPRES é realizada anualmente com informações oriundas das pesquisas econômicas estruturais nas áreas de Indústria, Construção Civil, Comércio e Serviços realizadas pelo IBGE e, ainda, da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, ambos registros administrativos do Ministério do Trabalho e Emprego. Cabe ressaltar que as informações derivadas das pesquisas do IBGE, por serem obtidas através de visitas diretas aos informantes, prevalecem sobre as demais.

² Para conhecer melhor o CEMPRES, consultar a página das Estatísticas do Cadastro Central de Empresas no endereço: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/cadastroempresa/2010/default.shtm>>.

³ A estrutura detalhada dos códigos de natureza jurídica consta no Anexo 2. Para informações complementares, consultar Tabela de Natureza Jurídica 2009.1, organizada no âmbito da Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, através da Resolução CONCLA nº 2, de 21.12.2011, publicada no Diário Oficial da União em 30.12.2011, no endereço: <<http://concla.ibge.gov.br/classificacoes/portema/organizacao-juridica/tabela-de-natureza-juridica>>.

As organizações estão estruturadas no CEMPRE com o código completo do CNPJ (14 dígitos), o que permite a identificação das suas unidades locais (endereços de atuação). As fontes de atualização fornecem dados cadastrais e econômicos como razão social, código da natureza jurídica, classificação da atividade econômica a partir da estrutura de códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0, endereço completo, nome fantasia, ano de fundação, pessoal ocupado total, pessoal ocupado assalariado e salários e outras remunerações.

As unidades selecionadas neste estudo referem-se aos locais de atuação das organizações, equivalendo ao conceito de **unidades locais** adotado pelo CEMPRE.

Para a realização deste estudo, a existência do código de natureza jurídica no CEMPRE foi determinante por permitir a definição do âmbito das entidades sem fins lucrativos. As variáveis razão social, nome fantasia e o código da CNAE também foram importantes, em um segundo momento, por contribuírem, ao lado dos códigos detalhados de natureza jurídica, para a classificação e alocação por finalidade das entidades sem fins lucrativos.

Conceituação

Com o objetivo de construção de estatísticas comparáveis internacionalmente, optou-se por seguir adotando como referência para definição das FASFIL a metodologia do *Handbook on non-profit institutions in the system of national accounts*, elaborado pela Divisão de Estatística da Organização das Nações Unidas - ONU, em conjunto com a Universidade John Hopkins, em 2002. Nesse sentido, foram consideradas FASFIL as organizações existentes no CEMPRE como entidades sem fins lucrativos (código de natureza jurídica iniciado por 3) e que se enquadrem, simultaneamente, nos cinco seguintes critérios:

- (a) privadas, não integrantes, portanto, do aparelho de Estado;
- (b) sem fins lucrativos, isto é, organizações que não distribuem eventuais excedentes entre os proprietários ou diretores e que não possuem como razão primeira de existência a geração de lucros – podendo até gerá-los, desde que aplicados nas atividades fins;
- (c) institucionalizadas, isto é, legalmente constituídas;
- (d) autoadministradas ou capazes de gerenciar suas próprias atividades; e
- (e) voluntárias, na medida em que podem ser constituídas livremente por qualquer grupo de pessoas, isto é, a atividade de associação ou de fundação da entidade é livremente decidida pelos sócios ou fundadores.

No caso brasileiro, esses critérios correspondem a três figuras jurídicas no novo Código Civil: associações, fundações e organizações religiosas. As associações, de acordo com o Art. 53 do novo Código regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, constituem-se pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos. As fundações são criadas por um instituidor, mediante escritura pública ou testamento, a partir de uma dotação especial de bens livres, especificando o fim a que se destina, e declarando, se quiser, a maneira de administrá-la. As organizações religiosas foram consideradas como uma terceira categoria através da Lei nº 10.825, de 22 de dezembro de 2003, que estabeleceu como pessoa jurídica de direito privado estas organizações, que anteriormente se enquadravam na figura de associações.

Classificação das entidades sem fins lucrativos e identificação das Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos

A classificação adotada para este estudo, tal qual nos anteriores, foi a Classification of the Purposes of Non-Profit Institutions Serving Households - COPNI⁴ (Classificação dos Objetivos das Instituições sem Fins Lucrativos a Serviço das Famílias), da família de classificações definida e reconhecida como tal pela Divisão de Estatísticas da ONU, adequada às necessidades do estudo, ou seja, uma “COPNI ampliada”⁵. Os dois principais argumentos a favor desta escolha foram os seguintes:

- (a) possibilitar a comparabilidade internacional: com efeito, a COPNI pertence à família de classificações da ONU e permite ajustes que a compatibilizam com as especificidades de cada país e de estudos relacionados, desde que se mantenham e registrem as correspondências com os grupos da estrutura internacional; e
- (b) possibilitar a comparabilidade com os estudos anteriores, realizados para os anos de referência de 2002 e 2005.

A aplicação efetiva da “COPNI ampliada” exigiria o conhecimento da finalidade de atuação das entidades que compõem o universo das FASFIL, no entanto, as informações disponíveis restringem-se ao contido no CEMPRE e dizem respeito apenas ao código CNAE, que identifica a principal atividade econômica da entidade. Assim, foi feito o reordenamento das entidades sem fins lucrativos, registradas no CEMPRE, nas categorias da “COPNI ampliada”, pela interpretação da CNAE correspondente e outros procedimentos, conforme descrito a seguir:

- Geração de um subcadastro do CEMPRE composto pelas entidades privadas sem fins lucrativos, ou seja, aquelas com código de natureza jurídica iniciado por 3.
- Enquadramento do total das 556 846 entidades privadas sem fins lucrativos nos grupos e subgrupos propostos na “COPNI ampliada”. A realização dessa atividade exigiu um trabalho minucioso, quase artesanal, qual seja: (i) alocação das entidades a partir de palavras-chave, razão social, nome fantasia, ou consultas telefônicas em caso de dúvidas; (ii) alocação do saldo das que não puderam ser classificadas por este procedimento pelo código da CNAE 2.0 reportado pela RAIS; e (iii) leitura, linha a linha, de cada um dos subgrupos de modo a corrigir erros de classificação por meio da melhor adequação dos filtros ou palavras-chave aplicados na etapa (iv).
- Estabelecimento da classificação das FASFIL, retirando do universo das entidades sem fins lucrativos aquelas que não atendiam, simultaneamente, aos cinco critérios que as definem e caracterizam, quais sejam: organizações institucionizadas, privadas, não distribuidoras de lucro, autoadministradas e voluntárias.

Com o objetivo de agilizar os procedimentos de consulta às instituições e captar melhor a finalidade daquelas que ficaram classificadas como “outras instituições sem fins lucrativos não classificadas anteriormente”, foi realizado um levantamento,

⁴ Para maiores informações sobre a COPNI, consultar a página da ONU no endereço: <<http://unstats.un.org/unsd/cr/registry/regcst.asp?Cl=6>> O Anexo 3 apresenta a COPNI traduzida para o português.

⁵ A classificação adotada é mais ampla do que a COPNI original, por incluir não somente as instituições privadas sem fins lucrativos a serviço das famílias (para uso do Sistema de Contas Nacionais), mas também o conjunto das entidades sem fins lucrativos, conforme definição da Tabela de Natureza Jurídica 2009.1. A estrutura completa da classificação e as notas explicativas da “COPNI ampliada” encontram-se no Anexo 4.

mediante consulta telefônica, através do Sistema de Manutenção Cadastral - SIMCAD. Esta pesquisa consistiu em consulta direta aos informantes das instituições, por meio de ligação telefônica via Sistema CATI (Computer Assisted Telephone Interview).

No banco de dados do SIMCAD constavam 28 554 entidades com telefones válidos, das quais, em 12%, não foi possível realizar pesquisa, pois apresentaram números de telefones incorretos. Das 9 902 entidades pesquisadas, 8 729 foram reclassificadas e 1 173 foram excluídas do estudo por estarem fora do âmbito ou extintas na data da pesquisa. A Tabela 1, a seguir, apresenta a distribuição das entidades investigadas no SIMCAD, segundo sua classificação final na "COPNI ampliada".

Tabela 1 - Número de unidades locais das entidades sem fins lucrativos reclassificadas pelo Sistema de Manutenção Cadastral, segundo a COPNI ampliada Brasil - 2010

COPNI ampliada	Número de unidades locais das entidades sem fins lucrativos	
	Total	Percentual (%)
Total	8 729	100,0
Grupo 01 - Habitação	79	0,9
01.0 Habitação	79	0,9
Grupo 02 - Saúde	218	2,5
02.1 Hospitais	43	0,5
02.2 Outros serviços de saúde	175	2,0
Grupo 03 - Cultura e recreação	1 229	14,1
03.1 Cultura e arte	655	7,5
03.2 Esporte e recreação	574	6,6
Grupo 04 - Educação e pesquisa	2 118	24,3
04.1 Educação infantil	180	2,1
04.2 Ensino fundamental	65	0,7
04.3 Ensino médio	25	0,3
04.4 Educação superior	38	0,4
04.5 Caixas escolares e similares	1 097	12,6
04.6 Estudos e pesquisas	120	1,4
04.7 Educação profissional	23	0,3
04.8 Outras formas de educação/ensino	570	6,5
Grupo 05 - Assistência social	1 240	14,2
05.0 Assistência social	1 240	14,2
Grupo 06 - Religião	229	2,6
06.0 Religião	229	2,6
Grupo 07 - Partidos políticos, sindicatos, associações patronais e profissionais	960	11,0
07.1 Partidos políticos	7	0,1
07.2 Sindicatos, federações e confederações	33	0,4
07.3 Associações empresariais e patronais	281	3,2
07.4 Associações profissionais	366	4,2
07.5 Associações de produtores rurais	273	3,1
Grupo 08 - Meio ambiente e proteção animal	280	3,2
08.0 Meio ambiente e proteção animal	280	3,2
Grupo 09 - Desenvolvimento e defesa de direitos	1 109	12,7
09.1 Associações de moradores	243	2,8
09.2 Centros e associações comunitárias	277	3,2
09.3 Desenvolvimento rural	172	2,0
09.4 Emprego e treinamento	68	0,8
09.5 Defesa de direitos de grupos e minorias	188	2,2
09.6 Outras formas de desenvolvimento e defesa de direito	161	1,8
Grupo 10 - Outras instituições privadas sem fins lucrativos	1 267	14,5
10.1 Condomínios	237	2,7
10.2 Cartórios	33	0,4
10.3 Sistema S	1	0,0
10.4 Entidade de mediação e arbitragem	11	0,1
10.5 Comissão de conciliação prévia	1	0,0
10.6 Conselhos, fundos e consórcios municipais	43	0,5
10.7 Cemitérios e funerárias	7	0,1
10.8 Outras instituições privadas sem fins lucrativos não especificadas anteriormente	934	10,7

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Cadastro Central de Empresas 2010.

A Tabela 2 mostra os resultados após a realização dos dois primeiros procedimentos para o exercício de 2010 e da depuração dos dados com base no SIMCAD. Nela se observa um total de 556,8 mil entidades cadastradas no CEMPRES como entidades sem fins lucrativos enquadradas nos grupos e subgrupos propostos pela “COPNI ampliada”:

Tabela 2 - Número de unidades locais das entidades sem fins lucrativos, segundo a COPNI ampliada - Brasil - 2010

COPNI ampliada	Número de unidades locais das entidades sem fins lucrativos	
	Total	Percentual (%)
Total	556 846	100,0
Grupo 01 - Habitação	292	0,1
01.0 Habitação	292	0,1
Grupo 02 - Saúde	6 029	1,1
02.1 Hospitais	2 132	0,4
02.2 Outros serviços de saúde	3 897	0,7
Grupo 03 - Cultura e recreação	36 921	6,6
03.1 Cultura e arte	11 995	2,2
03.2 Esporte e recreação	24 926	4,5
Grupo 04 - Educação e pesquisa	87 948	15,8
04.1 Educação infantil	2 193	0,4
04.2 Ensino fundamental	4 475	0,8
04.3 Ensino médio	2 107	0,4
04.4 Educação superior	1 395	0,3
04.5 Caixas escolares e similares	70 284	12,6
04.6 Estudos e pesquisas	2 059	0,4
04.7 Educação profissional	531	0,1
04.8 Outras formas de educação/ensino	4 904	0,9
Grupo 05 - Assistência social	30 414	5,5
05.0 Assistência social	30 414	5,5
Grupo 06 - Religião	82 853	14,9
06.0 Religião	82 853	14,9
Grupo 07 - Partidos políticos, sindicatos, associações patronais e profissionais	76 642	13,8
07.1 Partidos políticos	12 889	2,3
07.2 Sindicatos, federações e confederações	18 814	3,4
07.3 Associações empresariais e patronais	4 559	0,8
07.4 Associações profissionais	17 450	3,1
07.5 Associações de produtores rurais	22 930	4,1
Grupo 08 - Meio ambiente e proteção animal	2 242	0,4
08.0 Meio ambiente e proteção animal	2 242	0,4
Grupo 09 - Desenvolvimento e defesa de direitos	42 463	7,6
09.1 Associações de moradores	13 101	2,4
09.2 Centros e associações comunitárias	20 071	3,6
09.3 Desenvolvimento rural	1 522	0,3
09.4 Emprego e treinamento	507	0,1
09.5 Defesa de direitos de grupos e minorias	5 129	0,9
09.6 Outras formas de desenvolvimento e defesa de direitos	2 133	0,4
Grupo 10 - Outras instituições privadas sem fins lucrativos	191 042	34,3
10.1 Condomínios	153 441	27,6
10.2 Cartórios	8 059	1,5
10.3 Sistema S	1 215	0,2
10.4 Entidade de mediação e arbitragem	81	0,0
10.5 Comissão de conciliação prévia	15	0,0
10.6 Conselhos, fundos e consórcios municipais	1 163	0,2
10.7 Cemitérios e funerárias	193	0,0
10.8 Outras instituições privadas sem fins lucrativos não especificadas anteriormente	26 875	4,8

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Cadastro Central de Empresas 2010.

Com o terceiro procedimento, foi definido o universo das entidades consideradas como FASFIL, excluindo as entidades dos seguintes subgrupos de finalidades da "COPNI ampliada": 04.5 Caixas escolares e similares; 07.1 Partidos políticos; 07.2 Sindicatos, federações e confederações; 10.1 Condomínios; 10.2 Cartórios; 10.3 Sistema S; 10.4 Entidade de mediação e arbitragem; 10.5 Comissão de conciliação prévia; 10.6 Conselhos, fundos e consórcios municipais; e 10.7 Cemitérios e funerárias. Os critérios de exclusão de cada subgrupo são apresentados no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios de exclusão de grupos das Entidades sem Fins Lucrativos para compor as Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos - FASFIL - 2010

(continua)

Grupos	Critérios de exclusão das FASFIL
04.5 Caixas escolares e similares	As caixas escolares são unidades financeiras executoras e adquirem personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, quando registradas no CNPJ como tais. Têm como principal função administrar os recursos financeiros da escola, oriundos da União, estados e municípios, e aqueles arrecadados pelas unidades escolares. Trata-se de unidades executoras do Programa Dinheiro Direto na Escola, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Não atendem ao critério de serem "privadas".
07.1 Partidos políticos	Os partidos políticos são regidos por um arcabouço jurídico específico e controlados e fiscalizados pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE. Trata-se, pois, de um sistema de partidos ancorados no direito público. Para que a organização partidária possa funcionar, deve haver um reconhecimento do TSE, que irá verificar vários requisitos, entre eles o seu caráter nacional. Portanto, podem ser livremente constituídos por qualquer grupo de pessoas. Tendo em vista estas especificidades, os partidos políticos não atendem ao critério de organização "voluntária".
07.2 Sindicatos, federações e confederações	<p>No Brasil, a Constituição Federal assegura a liberdade de associação sindical ou profissional. Contudo, estabelece o regime da unicidade sindical, ou seja, é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um município.</p> <p>A Constituição Federal estabelece, também, a contribuição sindical oficial, com desconto em folha de pagamento, para custeio do sistema confederativo da representação sindical.</p> <p>Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 01.05.1943) elencam várias prerrogativas que só podem ser exercidas por organizações sindicais, tal como a participação nas negociações coletivas de trabalho.</p> <p>Diante dessas características, foram excluídas as entidades sindicais do grupo das FASFIL, por não atenderem ao critério de organização "voluntária", na medida em que a sua criação é condicionada a uma categoria profissional específica e à não existência de uma outra entidade sindical na mesma base territorial. O Manual da ONU citado como referência reconhece a possibilidade de as entidades sindicais fazerem parte da sociedade civil organizada, mas, ao adaptar os critérios para o universo da FASFIL no Brasil, estas foram excluídas, sendo possível, no CD-ROM, encontrar todos os dados caso se queira realizar novos estudos e análises que as incluam.</p>
10.1 Condomínios	<p>Com o advento do novo Código Civil (Lei nº 10.406 de 10.01.2002), os condomínios em edifícios passaram a ser regidos por essa Lei. A Lei nº 4.591, de 16.12.1964, ficou restrita à normatização das incorporações imobiliárias e das construções de edificação em condomínio.</p> <p>Segundo os Art. 1.332 e 1333 do Código Civil, institui-se o condomínio edilício por ato entre vivos ou testamento, registrado no Cartório de Registro de Imóveis. A convenção que constitui o condomínio edilício deve ser subscrita pelos titulares de, no mínimo, 1/3 das frações ideais e torna-se, desde logo, obrigatória para os titulares de direito sobre as unidades, ou para quantos sobre elas tenham posse ou detenção.</p> <p>Embora seja uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, o condomínio é criado em razão de uma situação específica, que é a ocorrência fática de uma propriedade comum em edificações. Essa característica exclui os condomínios do critério de organização voluntária, na medida em que não podem ser livremente constituídos por qualquer grupo de pessoas. Eles devem ser criados compulsoriamente.</p>

Quadro 1 - Critérios de exclusão de grupos das Entidades sem Fins Lucrativos para compor as Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos - F ASFIL - 2010

(conclusão)

Grupos	Critérios de exclusão das FASFIL
10.1 Condomínios	Ademais, as regras da administração do condomínio, as competências do síndico, os principais direitos e deveres dos condôminos e outras regras gerais são definidos em lei, não havendo autonomia organizativa. Embora sejam autoadministrados, essa administração é limitada e condicionada ao disposto em lei.
10.2 Cartórios	<p>Segundo a Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 31.12.1973), os serviços concernentes aos registros públicos ficam a cargo de serventuários privativos nomeados de acordo com o estabelecido na Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios e nas Resoluções sobre a Divisão e Organização Judiciária dos Estados.</p> <p>Os cartórios não atendem aos critérios de organizações privadas, autoadministradas e voluntárias, pois podem ser organizações públicas ou organizações privadas estabelecidas mediante uma concessão do Estado. Ademais, exercem uma função pública delimitada em lei, referente aos registros públicos no País.</p>
10.3 Sistema S	<p>Os serviços sociais autônomos, embora sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, são criados ou autorizados por lei. São também mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais.</p> <p>Diante dessas características, foram excluídos do grupo das FASFIL, por não atenderem ao critério de organizações voluntárias, na medida em que não podem ser livremente constituídos por qualquer grupo de pessoas.</p>
10.4 Entidades de mediação e arbitragem	<p>De acordo com a Lei nº 9.307, de 23.09.1996, as pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis.</p> <p>O árbitro escolhido pode ser qualquer pessoa capaz e que tenha a confiança das partes. Pode ser escolhido também um órgão arbitral institucional ou entidade especializada.</p> <p>Essas organizações, embora sejam privadas, institucionalizadas, autoadministradas e voluntárias, não atendem plenamente ao critério de "não lucrativas", pois são criadas, em sua maioria, visando uma finalidade lucrativa de prestação de serviço de arbitragem.</p>
10.5 Comissão de conciliação prévia	<p>A Lei nº 9.958, de 12.01.2000, facultou às empresas e aos sindicatos a possibilidade de instituir comissões de conciliação prévia, que devem ter composição paritária, com representantes dos empregados e dos empregadores, com a atribuição de tentar conciliar os conflitos individuais do trabalho.</p> <p>A lei citada, entre outras questões, define o número de membros da comissão, o mandato de seus membros, procedimentos e prazos para a resolução dos conflitos trabalhistas.</p> <p>Diante dessas características, foram excluídas das FASFIL as comissões de conciliação prévia, por não atenderem ao critério de organização "voluntária", na medida em que só podem ser constituídas por empresas e sindicatos a partir de exigências legais específicas.</p>
10.6 Conselhos, fundos e consórcios municipais	Não atendem ao critério de entidades 'privadas'. Essas organizações são pessoas jurídicas de direito público, normalmente criadas por atos normativos emanados por um agente público.
10.7 Cemitérios e funerárias	Estas organizações podem assumir a forma de uma pessoa jurídica de direito público ou de direito privado com ou sem fins lucrativos. Não atendem ao critério de organização privada, sem fins lucrativos e voluntária.

Feita essa depuração, o universo das FASFIL, em 2010, reduz-se para 290,7 mil entidades, ordenadas nos grupos e subgrupos da classificação das entidades sem fins lucrativos, que representa a "COPNI ampliada" sem os subgrupos que foram excluídos pelos critérios anteriormente mencionados. Essas informações são apresentadas na Tabela 3.

Tabela 3 - Número de unidades locais das fundações privadas e associações sem fins lucrativos, segundo a classificação das entidades sem fins lucrativos - Brasil - 2010

Classificação das entidades sem fins lucrativos	Número de unidades locais das fundações privadas e associações sem fins lucrativos	
	Total	Percentual (%)
Total	290 692	100,0
Grupo 01 - Habitação	292	0,1
01.0 Habitação	292	0,1
Grupo 02 - Saúde	6 029	2,1
02.1 Hospitais	2 132	0,7
02.2 Outros serviços de saúde	3 897	1,3
Grupo 03 - Cultura e recreação	36 921	12,7
03.1 Cultura e arte	11 995	4,1
03.2 Esporte e recreação	24 926	8,6
Grupo 04 - Educação e pesquisa	17 664	6,1
04.1 Educação infantil	2 193	0,8
04.2 Ensino fundamental	4 475	1,5
04.3 Ensino médio	2 107	0,7
04.4 Educação superior	1 395	0,5
04.6 Estudos e pesquisas	2 059	0,7
04.7 Educação profissional	531	0,2
04.8 Outras formas de educação/ensino	4 904	1,7
Grupo 05 - Assistência social	30 414	10,5
05.0 Assistência social	30 414	10,5
Grupo 06 - Religião	82 853	28,5
06.0 Religião	82 853	28,5
Grupo 07 - Partidos políticos, sindicatos, associações patronais e profissionais	44 939	15,5
07.3 Associações empresariais e patronais	4 559	1,6
07.4 Associações profissionais	17 450	6,0
07.5 Associações de produtores rurais	22 930	7,9
Grupo 08 - Meio ambiente e proteção animal	2 242	0,8
08.0 Meio ambiente e proteção animal	2 242	0,8
Grupo 09 - Desenvolvimento e defesa de direitos	42 463	14,6
09.1 Associações de moradores	13 101	4,5
09.2 Centros e associações comunitárias	20 071	6,9
09.3 Desenvolvimento rural	1 522	0,5
09.4 Emprego e treinamento	507	0,2
09.5 Defesa de direitos de grupos e minorias	5 129	1,8
09.6 Outras formas de desenvolvimento e defesa de direitos	2 133	0,7
Grupo 10 - Outras instituições privadas sem fins lucrativos	26 875	9,3
10.8 Outras instituições privadas sem fins lucrativos não especificadas anteriormente	26 875	9,3

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Cadastro Central de Empresas 2010.

Os mesmos passos foram realizados, com algumas adaptações, com os dados contidos no CEMPRE correspondentes aos anos de referência 2006 e 2008, de modo a poder proceder às comparações.

Reformulação metodológica

Este estudo apresenta mudanças metodológicas significativas em relação aos anteriores, impedindo, assim, uma comparação direta entre os seus resultados. Esta reformulação foi necessária devido à alteração do método de determinação das unidades ativas no CEMPRE e à adoção de uma nova classificação de atividades econômicas, CNAE 2.0, que é utilizada como um dos critérios para classificação da finalidade das entidades sem fins lucrativos. Além destas mudanças, alguns refinamentos nas regras que definem os grupos de finalidade da COPNI também foram realizados, particularmente, as relacionadas à semântica da razão social e do nome fantasia.

O objetivo desta seção é apresentar uma comparação entre a antiga e a nova metodologia para mostrar o impacto dessas alterações. Para isso, são utilizadas informações referentes a 2006, que foi o ano de incorporação da CNAE 2.0 no CEMPRE, a partir dos dados provenientes da RAIS, uma das fontes de atualização do CEMPRE, e, ainda, quando ocorreu a adoção dos novos critérios de seleção de unidades ativas.

Crítérios de seleção de unidades ativas

A metodologia para identificação de unidades ativas foi completamente reformulada.

Antes de 2006, as publicações com base no CEMPRE consideravam como ativas todas as entidades jurídicas respondentes dos registros administrativos da RAIS assim como das pesquisas econômicas do IBGE.

De 2006 em diante, para considerar uma unidade ativa, os critérios de seleção passaram a basear-se na **condição de atividade**, que é um conjunto de indícios que avaliam, de forma simultânea, as situações cadastrais das fontes de atualização no ano de referência, o número de pessoas assalariadas e o indicador de atividade da RAIS. Portanto, diferentemente dos estudos anteriores, os novos critérios de seleção levam em consideração não apenas o preenchimento da declaração da RAIS e das pesquisas econômicas do IBGE, mas também um conjunto de outros indicadores de atividade da unidade econômica⁶.

O novo critério para seleção das unidades ativas que fazem parte do CEMPRE considera as seguintes situações:

- empresas e outras organizações provenientes da RAIS ou das pesquisas econômicas anuais do IBGE que tinham 5 ou mais pessoas ocupadas assalariadas em 31.12 do ano de referência, independente da situação cadastral da empresa ou de qualquer outra informação;
- empresas e outras organizações com 0 a 4 pessoas ocupadas assalariadas, que se declararam como “em atividade” na RAIS no ano de referência e que não tenham nenhum indicativo de inatividade nas pesquisas econômicas anuais do IBGE; e

⁶ Para conhecer o critério adotado anteriormente na seleção de unidades ativas e o impacto da adoção do novo critério denominado condição de atividade, consultar o tópico **Notas técnicas** da publicação *Estatísticas do cadastro central de empresas 2007*, disponível no endereço: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/cadastroempresa/2007/cempre2007.pdf>>.

- empresas e outras organizações que tiveram informação econômica nas pesquisas econômicas anuais do IBGE, independente da situação cadastral e condição de atividade informada na RAIS.

Esta alteração nos critérios de seleção provocou uma redução de 24,8% no total de empresas e outras organizações ativas do CEMPRE com ano de referência 2006. A redução no total de unidades ativas se deve à exclusão das unidades que preencheram a RAIS com indicativo de inatividade, pois se declararam como “não exercendo atividade econômica” no ano de referência.

Para este estudo, são selecionadas exclusivamente as organizações consideradas na tabela de natureza jurídica como entidades sem fins lucrativos, não considerando, portanto, entidades empresas, órgãos públicas e demais organizações.

Classificação de atividades econômicas

As empresas e outras organizações e suas respectivas unidades locais que compõem o CEMPRE estão classificadas segundo a principal atividade econômica desenvolvida, de acordo com os códigos da CNAE, oficialmente utilizada pelo Sistema Estatístico Nacional.

Em 2006, com o objetivo de manter a comparabilidade internacional, bem como de dotar o País com uma classificação de atividades econômicas atualizada com as mudanças no sistema produtivo das empresas, passou a vigorar a CNAE 2.0⁷. Esta versão apresenta um nível de desagregação das atividades econômicas maior que o da anterior, CNAE 1.0, pois foram introduzidos novos conceitos e detalhes para melhor representar as diferentes formas de produção e de atividade econômica. Para atribuir uma classificação COPNI às entidades sem fins lucrativos, usou-se, entre outros atributos, a CNAE, e por isso foi necessário recriar as regras de atribuição da COPNI com o uso da nova classificação econômica, mais aberta em vários níveis de atividade e, em especial, aquelas exercidas pelas entidades sem fins lucrativos. Neste trabalho, aproveitou-se, também, para refinar e aprimorar ainda mais os critérios de atribuição da COPNI, não apenas pela melhoria no detalhamento da classificação CNAE, mas também pela melhoria das regras de semântica nos nomes das entidades e suas unidades locais.

O CEMPRE recebeu atualização da RAIS 2006 com a CNAE 2.0 e manteve a classificação anterior, CNAE 1.0, para aquelas organizações previamente existentes. Para as novas organizações, foi aplicado um tradutor da CNAE 2.0 para a CNAE 1.0. Assim, foi possível gerar, para o ano de referência 2006, dois arquivos com as distintas metodologias do estudo das FASFIL: um com a antiga metodologia e outro com a nova, considerando também em cada um os diferentes critérios de unidades ativas, o que possibilita comparar as duas metodologias deste estudo no ano de referência 2006.

Para evidenciar as mudanças metodológicas apresentadas, foram montadas tabelas na antiga e na nova metodologia, tanto para as entidades sem fins lucrativos quanto para as FASFIL. Com isso, pode-se observar uma forte redução no número de unidades locais com a reformulação metodológica.

Entidades sem fins lucrativos

Na comparação entre a antiga e a nova metodologia, o número de entidades sem fins lucrativos, em 2006, passou de 613,6 mil para 503,5 mil unidades locais, o que representa uma redução de 17,9%, ou 110,1 mil unidades, como pode ser observa-

⁷ Para conhecer as regras da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, nas versões 1.0 e 2.0, bem como sua interpretação e estrutura de códigos, consultar a página de Classificações Estatísticas no endereço: <<http://www.ibge.gov.br/concla>>.

do na Tabela 4. Quase todos os grupos das entidades sem fins lucrativos apresentou reduções no número de unidades locais, destacando-se *Habitação* (-32,92%), *Meio ambiente e proteção animal* (-30,6%) e *Desenvolvimento e defesa de direitos* (-29,6%). Analisando-se por subgrupos, a maioria também apresentou reduções, com destaque para *Educação infantil* (-57,6%), *Ensino fundamental* (-53,5%) e *Sistema S* (-48,2%).

Tabela 4 - Número de unidades locais das entidades sem fins lucrativos de acordo com a antiga e a nova metodologia, segundo segundo a COPNI ampliada Brasil - 2006

COPNI ampliada	Número de unidades locais das entidades sem fins lucrativos			
	Metodologia		Variação	
	Antiga	Nova	Total	Percentual (%)
Total	613 601	503 519	(-) 110 082	(-) 17,9
Grupo 01 - Habitação	462	310	(-) 152	(-) 32,9
01.0 Habitação	462	310	(-) 152	(-) 32,9
Grupo 02 - Saúde	4 061	5 576	1 515	37,3
02.1 Hospitais	2 079	2 024	(-) 55	(-) 2,6
02.2 Outros serviços de saúde	1 982	3 552	1 570	79,2
Grupo 03 - Cultura e recreação	46 891	34 561	(-) 12 330	(-) 26,3
03.1 Cultura e arte	14 923	10 681	(-) 4 242	(-) 28,4
03.2 Esporte e recreação	31 968	23 880	(-) 8 088	(-) 25,3
Grupo 04 - Educação e pesquisa	95 237	77 329	(-) 17 908	(-) 18,8
04.1 Educação infantil	3 607	1 529	(-) 2 078	(-) 57,6
04.2 Ensino fundamental	8 849	4 118	(-) 4 731	(-) 53,5
04.3 Ensino médio	1 632	2 292	660	40,4
04.4 Educação superior	1 928	1 497	(-) 431	(-) 22,4
04.5 Caixas escolares e similares	73 503	61 146	(-) 12 357	(-) 16,8
04.6 Estudos e pesquisas	2 466	1 831	(-) 635	(-) 25,8
04.7 Educação profissional	499	451	(-) 48	(-) 9,6
04.8 Outras formas de educação/ensino	2 753	4 465	1 712	62,2
Grupo 05 - Assistência social	36 892	29 946	(-) 6 946	(-) 18,8
05.0 Assistência social	36 892	29 946	(-) 6 946	(-) 18,8
Grupo 06 - Religião	85 398	71 658	(-) 13 740	(-) 16,1
06.0 Religião	85 398	71 658	(-) 13 740	(-) 16,1
Grupo 07 - Partidos políticos, sindicatos, associações patronais e profissionais	96 625	72 644	(-) 23 981	(-) 24,8
07.1 Partidos políticos	16 681	11 435	(-) 5 246	(-) 31,4
07.2 Sindicatos, federações e confederações	19 829	17 356	(-) 2 473	(-) 12,5
07.3 Associações empresariais e patronais	4 715	4 037	(-) 678	(-) 14,4
07.4 Associações profissionais	20 854	16 719	(-) 4 135	(-) 19,8
07.5 Associações de produtores rurais	34 546	23 097	(-) 11 449	(-) 33,1
Grupo 08 - Meio ambiente e proteção animal	2 814	1 954	(-) 860	(-) 30,6
08.0 Meio ambiente e proteção animal	2 814	1 954	(-) 860	(-) 30,6
Grupo 09 - Desenvolvimento e defesa de direitos	61 336	43 211	(-) 18 125	(-) 29,6
09.1 Associações de moradores	19 413	13 541	(-) 5 872	(-) 30,2
09.2 Centros e associações comunitárias	29 985	20 546	(-) 9 439	(-) 31,5
09.3 Desenvolvimento rural	1 860	1 466	(-) 394	(-) 21,2
09.4 Emprego e treinamento	682	505	(-) 177	(-) 26,0
09.5 Defesa de direitos de grupos e minorias	6 504	5 008	(-) 1 496	(-) 23,0
09.6 Outras formas de desenvolvimento e defesa de direitos	2 892	2 145	(-) 747	(-) 25,8
Grupo 10 - Outras instituições privadas sem fins lucrativos	183 885	166 330	(-) 17 555	(-) 9,5
10.1 Condomínios	144 782	135 254	(-) 9 528	(-) 6,6
10.2 Cartórios	8 979	7 939	(-) 1 040	(-) 11,6
10.3 Sistema S	2 648	1 372	(-) 1 276	(-) 48,2
10.4 Entidade de mediação e arbitragem	133	120	(-) 13	(-) 9,8
10.5 Comissão de conciliação prévia	23	21	(-) 2	(-) 8,7
10.6 Conselhos, fundos e consórcios municipais	1 566	1 397	(-) 169	(-) 10,8
10.7 Cemitérios e funerárias	244	191	(-) 53	(-) 21,7
10.8 Outras instituições privadas sem fins lucrativos não especificadas anteriormente	25 510	20 036	(-) 5 474	(-) 21,5

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Cadastro Central de Empresas 2006.

Por outro lado, o grupo *Saúde* apresentou aumento de 37,3% em número de unidades locais, destacando o crescimento observado no subgrupo *Outros serviços de saúde* (79,2%). Outros subgrupos que cresceram foram *Outras formas de educação/ ensino* (62,2%) e *Ensino médio* (40,4%).

Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos

Nas FASFIL, assim como nas entidades sem fins lucrativos, a mudança metodológica acarretou forte redução no número de unidades locais. O número de FASFIL, em 2006, passou de 345,2 mil para 267,3 mil unidades locais, o que representa uma diminuição de 22,6%, ou 77,9 mil unidades, como mostrado na Tabela 5. Dos dez grupos que compõem o estudo, nove apresentaram redução de 16,1% a 32,9% no número de unidades locais na nova metodologia. Como a FASFIL é um filtro do conjunto das entidades sem fins lucrativos, os números relativos e absolutos dos grupos que estão presentes em ambas as classificações são idênticos. Por isso, na formulação de *rankings* de maiores variações, os resultados são semelhantes. Assim como ocorre no conjunto das entidades sem fins lucrativos, no caso das FASFIL os três grupos que apresentaram as maiores reduções de unidades locais na nova metodologia foram *Habitação* (-32,9%), *Meio ambiente e proteção animal* (-30,6%) e *Desenvolvimento e defesa de direitos* (-29,6%), enquanto o grupo *Saúde* foi o único que apresentou aumento do número de unidades locais na nova metodologia (37,3%).

Faz-se necessário ressaltar que é característica inerente a todos os cadastros a existência de imprecisões entre a informação registrada e a realidade, em função das seguintes situações: (i) dificuldade de captar em tempo oportuno a mortalidade e o nascimento das entidades; (ii) dificuldade de apreender de forma abrangente a finalidade das instituições, no caso daquelas que atuam em mais de uma atividade; e (iii) possibilidade de erro no preenchimento do código CNAE por parte das entidades nas declarações da RAIS, considerando que esta informação é autodeclarada.

Apresenta-se, na análise dos resultados do estudo, um retrato das FASFIL para o ano de 2010, bem como a magnitude do crescimento dessas organizações nos anos de 2006, 2008 e 2010.

Tabela 5 - Número de unidades locais das Fundações Privadas e Associações Privadas sem Fins Lucrativos - FASFIL - de acordo com a antiga e a nova metodologia segundo a classificação das entidades sem fins lucrativos - Brasil - 2006

Classificação das entidades sem fins lucrativos	Número de unidades locais das Fundações Privadas e Associações Privadas sem Fins Lucrativos			
	Metodologia		Variação	
	Antiga	Nova	Total	Percentual (%)
Total	345 213	267 288	(-) 77 925	(-) 22,6
Grupo 01 - Habitação	462	310	(-) 152	(-) 32,9
01.0 Habitação	462	310	(-) 152	(-) 32,9
Grupo 02 - Saúde	4 061	5 576	1 515	37
02.1 Hospitais	2 079	2 024	(-) 55	(-) 2,6
02.2 Outros serviços de saúde	1 982	3 552	1 570	79
Grupo 02 - Saúde	46 891	34 561	(-) 12 330	(-) 26,3
03.1 Cultura e arte	14 923	10 681	(-) 4 242	(-) 28,4
03.2 Esporte e recreação	31 968	23 880	(-) 8 088	(-) 25,3
Grupo 04 - Educação e pesquisa	21 734	16 183	(-) 5 551	(-) 25,5
04.1 Educação infantil	3 607	1 529	(-) 2 078	(-) 57,6
04.2 Ensino fundamental	8 849	4 118	(-) 4 731	(-) 53,5
04.3 Ensino médio	1 632	2 292	660	40
04.4 Educação superior	1 928	1 497	(-) 431	(-) 22,4
04.6 Estudos e pesquisas	2 466	1 831	(-) 635	(-) 25,8
04.7 Educação profissional	499	451	(-) 48	(-) 9,6
04.8 Outras formas de educação/ensino	2 753	4 465	1 712	62
Grupo 05 - Assistência social	36 892	29 946	(-) 6 946	(-) 18,8
05.0 Assistência social	36 892	29 946	(-) 6 946	(-) 18,8
Grupo 06 - Religião	85 398	71 658	(-) 13 740	(-) 16,1
06.0 Religião	85 398	71 658	(-) 13 740	(-) 16,1
Grupo 07 - Partidos políticos, sindicatos, associações patronais e profissionais	60 115	43 853	(-) 16 262	(-) 27,1
07.3 Associações empresariais e patronais	4 715	4 037	(-) 678	(-) 14,4
07.4 Associações profissionais	20 854	16 719	(-) 4 135	(-) 19,8
07.5 Associações de produtores rurais	34 546	23 097	(-) 11 449	(-) 33,1
Grupo 08 - Meio ambiente e proteção animal	2 814	1 954	(-) 860	(-) 30,6
08.0 Meio ambiente e proteção animal	2 814	1 954	(-) 860	(-) 30,6
Grupo 09 - Desenvolvimento e defesa de direitos	61 336	43 211	(-) 18 125	(-) 29,6
09.1 Associações de moradores	19 413	13 541	(-) 5 872	(-) 30,2
09.2 Centros e associações comunitárias	29 985	20 546	(-) 9 439	(-) 31,5
09.3 Desenvolvimento rural	1 860	1 466	(-) 394	(-) 21,2
09.4 Emprego e treinamento	682	505	(-) 177	(-) 26,0
09.5 Defesa de direitos de grupos e minorias	6 504	5 008	(-) 1 496	(-) 23,0
09.6 Outras formas de desenvolvimento e defesa de direitos	2 892	2 145	(-) 747	(-) 25,8
Grupo 10 - Outras instituições privadas sem fins lucrativos	25 510	20 036	(-) 5 474	(-) 21,5
10.8 Outras instituições privadas sem fins lucrativos não especificadas anteriormente	25 510	20 036	(-) 5 474	(-) 21,5

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Cadastro Central de Empresas 2006.

Disseminação dos resultados

Conteúdo das tabelas

Os resultados desta publicação estão organizados em nove tabelas impressas e 18 tabelas no CD-ROM para o ano de referência 2010. Além dessas, estão disponíveis, também no CD-ROM, tabelas detalhadas para os anos de 2006 (com a antiga e a nova metodologia) e 2008. Todas as tabelas impressas fazem parte do CD-ROM com a mesma numeração.

Regras de arredondamento

O arredondamento foi feito aumentando-se de uma unidade a parte inteira do total da variável, quando a parte decimal era igual ou superior a 0,5. Desse modo, podem ocorrer pequenas diferenças de arredondamento entre os totais apresentados e a soma das parcelas em uma mesma tabela, bem como entre a mesma variável apresentada em tabelas distintas.

Regras de desidentificação

Considera-se que há risco de identificação do informante quando o número de unidades, para o nível de agregação tabulado, for igual ou inferior a dois. Neste caso, os dados não podem ser divulgados.

Devido à legislação que assegura o sigilo das informações estatísticas, foram adotadas regras de desidentificação para evitar a identificação dos informantes a partir dos dados divulgados. A regra básica consiste em desidentificar, no mesmo nível de subtotalização ou totalização, as colunas para as quais se disponha de informações relativas a apenas uma ou duas unidades econômicas. Tal procedimento consistiu em aplicar um (x) na célula correspondente ao valor a ser omitido, nas variáveis pessoal ocupado assalariado, salários e outras remunerações e salário médio mensal, preservando-se os valores referentes ao número de unidades locais, que não sofreram desidentificação.